



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018

Processo nº 0009902-77.2017.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2018

Aos 10 dias do mês abril de 2018, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ Nº 89.237.911/0001-40, sediada na Rua Sinimbu, 1209, Sala 1302 – 13 Andar, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP: 95020-510, telefone: (54) 3419-5162 e (54) 3419-9436, e-mail: ffc@htsolutions.com.br e licitacoes@htsolutions.com.br, representada por Vinicius da Silva, portador da Carteira de Identidade nº: 8099503578, inscrito no CPF sob o nº: 839.250.900-53, Celular: (54) 9649 8012, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 02/2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. TOTAL REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|---------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | DESKTOP AVANÇADO PROCESSADOR – Dell - Optiplex 7050 MFF | Dell | Unidade | 4 | 8.459,00 | 33.836,00 |

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.12 do edital do **PE nº 02/2018:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018

Processo nº 0009902-77.2017.6.02.8000

1



| Nome da empresa | CNPJ | Preços | Quantitativos |
|-----------------|------|--------|---------------|
| | | | |

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme subitem 16.15 do Edital do Pregão Eletrônico TRE/AL nº 02/2018.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;



- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;
- c) Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 16.15 do Edital do Pregão Eletrônico TRE/AL nº 02/2018.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de Contratado:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com os **Anexos I e I-A** do edital do PE nº 02/2018;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material danificado ou fora dos padrões estabelecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- d) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;
- e) Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em sua embalagem original;
- f) Promover a abertura de chamados técnicos relativos à garantia através de Central de Atendimento do fabricante, com horário de funcionamento das 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias



úteis de segunda-feira a sexta-feira, por meio de ligação gratuita ou fixo local e também através do site oficial do fabricante;

g) Reparar os equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento, durante o período da garantia, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis;

h) Providenciar para que todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos sejam do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

i) Disponibilizar todos os drivers para os sistemas operacionais suportados no Web Site do fabricante do equipamento, devendo ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

j) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

k) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

l) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6 – DO RECEBIMENTO.

6.1. – O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Menino Marcelo (antiga via expressa), nº 5.113 - Antares, Maceió/AL, CEP: 57083-410, sob agendamento através do telefone (82) 3328-1947.

6.2. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018

Processo nº 0009902-77.2017.6.02.8000

4



consequente aceitação.

6.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

6.4. O prazo para a Secretaria competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

6.6. O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

6.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. A detentora da ata que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. A contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) **0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do item(ns) entregue(s) com atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso.** Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018

Processo nº 0009902-77.2017.6.02.8000

5



objeto(s), recaindo sobre este a multa constante na alínea "d", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia, sobre o valor do item(ns) entregue(s) em desconformidade, caso o prazo de substituição daquele(s) não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do(s) item(ns) não entregue, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a", bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b";

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

7.4.2. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.7. A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, ambos da Lei nº



8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.10. Será promovido registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8 – DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada.

8.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

8.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018

Processo nº 0009902-77.2017.6.02.8000



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

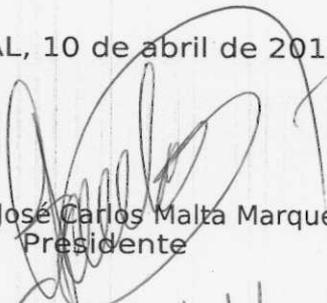
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644 \ 365$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

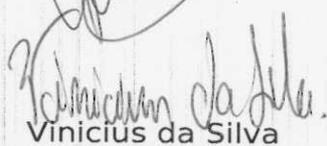
E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, 10 de abril de 2018.

Pelo
TRE/AL


Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente

Pela Empresa


Vinicius da Silva
Representante da empresa